

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL CHEFIA DE GABINETE

DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 3377ª - REALIZADA EM 25/10/2019 - RELATOR: CARLOS ANTÔNIO LEAL
Processo: 00111-00007944/2019-14 - Decisão nº 553/2019 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) ratificar, nos termos da N.O. nº 4.2.2-A, item 6.1.1.2, o ato da dispensa de licitação autorizado pelo Diretor Técnico, por meio da Decisão SEI-GDF nº 0131/2019 - TERRACAP/PRESI/DITEC, visando a contratação da empresa TECNOVA Instalações e Construções de Rede Elétrica EIRELI ME, para execução das obras de extensão da rede de baixa tensão na QS 427 e extensão da rede de baixa tensão e substituição do transformador existente por um de maior potência na QN 429, ambas quadras em Samambaia-DF, no valor de R\$ 29.233,71 (vinte e nove mil duzentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).

SESSÃO 3377ª - REALIZADA EM 25/10/2019 - RELATOR: CARLOS ANTÔNIO LEAL
Processo: 00111-00002630/2019-25 - Decisão nº 554/2019 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) ratificar, nos termos da N.O. nº 4.2.2-A, item 6.1.1.2, o ato da dispensa de licitação autorizado pelo Diretor Técnico, por meio da Decisão SEI-GDF nº 0130/2019 - TERRACAP/PRESI/DITEC, visando a contratação da empresa Pentag Engenharia LTDA-EPP, CNPJ: 02.581.588/0001-40, por Dispensa de Licitação, para execução do remanejamento do trecho de rede de drenagem pluvial que interfere com a área prevista para construção da rampa de acesso ao subsolo da Projecão I da SQNW 104 do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, no valor de R\$ 90.183,93 (noventa mil cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

RODRIGO DE AZEVEDO E SILVA
Chefe de Gabinete da Presidência

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3377ª; Realizada em: 25/10/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000805/1999; Interessado: RENATA OLÍVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA ME - Decisão nº: 555/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica (Resolução nº 164/2018 - COPEP/DF, de 28/06/2018) com a empresa RENATA OLÍVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 02.880.715/0001-01, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 481801-6, denominado Lote 11, Rua 24, Polo de Modas - Setor Residencial de Indústria e Abastecimento - SRIA - Guará/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade;

SESSÃO: 3377ª; Realizada em: 25/10/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000841/1999; Interessado: BEM FEITO CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA - Decisão nº: 556/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica (Resolução nº 650/2013 - COPEP/DF, de 05/12/2013) com a empresa Bem Feito Confecções e Calçados Ltda, CNPJ nº 38.071.536/0001-70, proceder à finalização do contrato referente dos imóveis nºs 082323-6 e 082324-4, denominados Lotes 07 e 08, Conjunto "L" - QI 616 - Samambaia/DF, e à alteração da condição de suas disponibilidades;

SESSÃO: 3377ª; Realizada em: 25/10/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002655/1999; Interessado: CHEKAUTO LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - ME - Decisão nº: 557/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica (Portaria nº 105 - SDE, de 27/09/2002) com a empresa Chekauto Lanternagem e Pintura LTDA - ME, CNPJ nº 00.805.398/0001-33, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 493181-5, denominado Lote 08, Conjunto "G", Quadra 04 - Setor de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade;

SESSÃO: 3377ª; Realizada em: 25/10/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000666/1994; Interessado: BENEVIDES BARTOLOMEU DAMASCENO - ME - Decisão nº: 558/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica (Resolução nº 659/2013 - COPEP/DF, de 05/12/2013) com a empresa Benevides Bartolomeu Damasceno - ME, CNPJ nº 33.461.500/0001-80, proceder à finalização do contrato referente aos imóveis nº 066311-5 e 066313-1, denominados Lotes 45 e 47, Quadra 07, Setor Industrial I - Ceilândia/DF, e à alteração da condição de suas disponibilidades;

SESSÃO: 3377ª; Realizada em: 25/10/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001643/2000; Interessado: CONTÁBIL CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - Decisão nº: 559/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica (Resolução nº 1056/2014 - COPEP/DF, de 23/12/2014) com a empresa Contábil Consultoria e Contabilidade LTDA, CNPJ nº 33.445.669/0001-46, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 241888-6, denominado Lote 25, Conjunto 07, Placa das Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade;

SESSÃO: 3377ª; Realizada em: 25/10/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000944/1999; Interessado: R.S.E. CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - Decisão nº: 560/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa R.S.E. Confecções e Comércio de Roupas Ltda, CNPJ nº 37.060.159/0001-01, no âmbito do PRÓ-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 481411-8, denominado Lote 02, Rua 03 - Setor Residencial de Indústria e Abastecimento - SRIA - Polo de Modas - Guará/DF, com área de terreno de: 192,00m², e área máxima para construção de: 768,00m², pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no § 3º, Artigo 6º e no Inciso I, Artigo 7º, Lei Distrital nº 4.269, de 15/12/2008, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 32.119, de 26/08/2010, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ-DF II, conforme Resolução nº 540/2012, de 11/12/2012;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019103100009

SESSÃO: 3377ª; Realizada em: 25/10/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000456/2008; Interessado: TERRA BRASIL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI (TERRA BRASIL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA) - Decisão nº: 561/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a empresa Terra Brasil Materiais Para Construção Eireli, novo nome empresarial de Terra Brasil Materiais Para Construção Ltda, CNPJ: 05.066.376/0001-12, visando à aquisição dos imóveis nºs. 213338-5 e 213339-3, denominados Lotes 06 e 07, Quadra 07 - Setor de Material de Construção - SMC - Ceilândia/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, com dedução de 60% (sessenta por cento) sobre os valores dos terrenos, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 30/2018, emitido pela então Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEDICT, em conformidade com o Parecer Técnico nº 252/2018 da Diretoria de Análise e de Acompanhamento de Benefícios da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEDICT, e previsão contida na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 257/2013, no disposto no Artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 3.196, de 29/09/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, no Decreto Distrital nº 23.210, de 04/09/2002, no Artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177 - ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143- DIRET, de 06/04/2016.

LEONARDO MUNDIM

Relator

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 152, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 (*)
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as atribuições regimentais conferidas pelo artigo 84 e nas demais disposições legais vigentes resolve:

Art. 1º Reconduzir Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 118-SEDUH, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 148, de 7 de agosto de 2019, página 35 (26300353) com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de análise e padronização de minutas de instrumentos convocatórios e de contratos, a serem submetidas à Assessoria Jurídica desta Pasta e, posteriormente, à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, conforme estabelecido na Circular nº 36/2015 - GAB/PGDF.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 205, de 25 de outubro de 2019, pág. 10.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 07/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhes são conferidas pelo art. 291 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 42, inciso I, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e,

Considerando a Decisão CONAM nº 02/2019, publicada no DODF nº 86, de 09 de maio de 2019, que constituiu Grupo de Trabalho - GT, para relatoria do processo de licenciamento ambiental do Condomínio Quinhão 16;

Considerando a deliberação da 149ª reunião plenária ordinária do CONAM/DF, realizada em 15 de outubro de 2019, cuja pauta avaliou o relatório do referido GT, decide:

Art. 1º Aprovar, por maioria, o relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho, criado pela Decisão nº 02/2019 - CONAM/DF, favorável ao prosseguimento pelo IBRAM do licenciamento ambiental do Condomínio Quinhão 16, observando-se:

I - As condicionantes e exigências constantes da avaliação realizada pelo órgão ambiental e pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano;

II - Que a outorga de uso de água para o empreendimento se refere, inicialmente, aproximadamente, às cinco primeiras fases, devendo constar os estudos referentes à reserva hídrica para o parcelamento nas fases subsequentes;

III - que deve ser incluído nos autos parecer da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde - DIVAL, da Secretaria de Saúde, devidamente subscrito pela autoridade competente;

IV - O Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN devem assegurar, nos estudos de trânsito, soluções para o sistema viário, proporcionalmente à população estimada para o parcelamento do solo urbano Quinhão 16;

V - A compatibilização do estudo ambiental com o Zoneamento Ecológico-Econômico, garantindo-se o monitoramento, o controle e a fiscalização com vistas ao combate ao parcelamento irregular do solo.

Art. 2º - Publique-se.

EDSON GONÇALVES DUARTE

Presidente do IBRAM/DF

Presidente Substituto do CONAM/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.